

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

(Processo Administrativo nº 23520.004087/2024-04)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de equipamentos hospitalares e laboratoriais para atendimento das demandas do Centro Multidisciplinar de Barra da Universidade Federal do Oeste da Bahia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		INCUBADORA LABORATÓRIO - AJUSTE: COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, TIPO*: PARA INDICADOR BIOLÓGICO, TEMPERATURA: CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 60, OUTROS COMPONENTES: ATÉ 5 AMPOLAS. Descrição complementar: Descrição complementar: Mini Incubadora Bivolt. Alimentação: 110 e 220 V (seleção de voltagem automática), Frequência: 50 - 60 Hz, Capacidade: 4 Indicadores biológicos simultâneos, Compatível com todos os testes biológicos, Temperatura de incubação: 57°C Histerese: +/- 1°C, Dimensões do produto: 5,5 x 10,0 cm (A x D), Consumo Energético: 5 W.	432913	Unidade	1	R\$ 266,00	R\$ 266,00
2		MATERIAL VETERINÁRIO - TIPO: MONITOR MULTIPARÂMETRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 5 PARÂMETROS INTEGRADOS, COMPONENTES: SPO2, FC, FR, ECG C/ 7 DERIVAÇÕES E TEMPERATURA, MATERIAL: TELA 15 POL., COMPONENTE 1: ALARME SONORO E VISUAL, COMPONENTE 2: CABOS SENSORES:OXIMETRIA E FC, ECG E TEMPERATURA. Descrição complementar uma vez que não foi localizado catmat condizente ao equipamento necessário: Monitor de paciente veterinário. ECG, SPO2, PANI, TEMP, CO2 Sidestream; Capnografia e Pressão Invasiva; Tela LCD TFT de 12 polegadas ou superior; Mostra até 10 curvas simultaneamente (não repetidas), Bateria com autonomia superior a 2 horas (com todos os parâmetros funcionando), ECG: Ganho manual e automático, Cabo paciente de 5 vias, Visualização: 7 derivações, Operação no modo: Filtro, Diagnóstico e Cirurgia, Faixa de medidas: 0 a 350bpm; SpO2: Técnicas de espectrofotometria e pletismografia, mostra os valores-medidas de SpO2 e pulso, curva Pletismográfica; ALIMENTAÇÃO: 100 a 240 Vac - 50/60Hz, bateria de lítio, recarga interna e automática, autonomia mínima de 2 horas; PI: faixa de medidas: -50 a 300mmHg, unidade de medida: mmHg, kPa, precisão: ±2mmHg ou 2%; ETCO2 SIDESTREAM: Faixa de medidas: 0 a 150mmHg (0 a 19,7%), Unidade de medida: mmHg, %, kPa; Faixa de medidas da resp.: 0 a 150rpm. Todos os acessórios para seu funcionamento inclusos. (Sugestão de marca/modelo: RM1200vet.)	425259	Unidade	2	R\$ 15.198,00	R\$ 30.396,00

3		MATERIAL VETERINÁRIO - TIPO: OTOSCÓPIO CLÍNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPONENTES: REGULADOR DE INTENSIDADE LUMINOSA, COMPONENTE 1: C/ 3 ESPÉCULOS LONGOS DE PLÁSTICO, MODELO: PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO: C/ PILHA. <i>Descrição complementar:</i> Otoscópio Convencional, Reostato liga/desliga com controle de intensidade de luz, Iluminação com lâmpada 2,5V, perfeita transmissão de luz, Cabeça com conexão tipo baioneta, Lente removível tipo lupa, com aumento de 4x, Sistema vedado para otoscopia pneumática, Cabo metálico recartilhado com acabamento fosco acetinado para 2 pilhas C (médias), Espéculo permanente autoclavável, Pode ser usado com espelhos descartáveis, com o adaptador metálico que é opcional, Acompanha 5 espelhos reutilizáveis de encaixe metálico com trava(baioneta), Espelhos de fácil limpeza e desinfecção, autoclavável a 134C, Tamanho dos espelhos: 2,5mm - 3,5mm - 4,5mm - 5,5mm e 9,0mm, ACESSÓRIOS: 01 Cabo 2,5 V para 2 pilhas C médias (Pilhas não inclusas), 01 Lâmpada Halógena de 2,5V, 05 espelhos permanentes de calibres diferente (2,5 - 3,5 - 4,5 - 5,5 e 9,0mm), 01 estojo para acondicionamento. Garantia: 1 ano.	425363	Unidade	1	R\$ 463,48	R\$ 463,48
4		MONITOR PORTÁTIL - OPERAÇÃO: DIGITAL, TIPO AMOSTRA: SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 600, TEMPO RESPOSTA: ATÉ 10, MEMÓRIA: 250 A 500 TESTES. <i>Descrição complementar:</i> Auto Codificado Tecnologia de biossensor fotométrico (reflectância); Faixa de medição: 10 a 600 mg/dL; Permite a coleta da amostra com a tira de teste fora do monitor; Detecção de amostra insuficiente de sangue; Resultados em 5 segundos (coleta com a tira dentro do monitor) e 8 segundos (coleta com a tira fora do monitor); Liga automaticamente com a colocação da tira de teste e desliga ao retirá-la; Memória para 500 resultados com data e hora. Média de 7, 14, 30 e 90 dias; Transferência de dados da memória por meio de cabo USB universal para software; Funciona com 1 bateria CR 2032 inclusa; Garantia permanente do monitor; incluso manual; incluso estojo; incluso lancetador, incluso 50 tiras com área de teste com rápida absorção de pequeno volume de amostra sanguínea (1 - 2µL), utiliza sangue total: capilar (punção digital), venoso, arterial e neonatal, não sofre a interferência de 60 substâncias comuns em ambientes hospitalares ou domiciliares, incluindo pO2 (pressão parcial de oxigênio) de paciente em oxigenoterapia, Faixas de hematócrito: Dosagem fora do monitor: 20 - 70%. Dosagem dentro do monitor: 20 - 55%.	389556	Unidade	2	R\$ 211,22	R\$ 422,44
5		PRODUTOS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL ANIMAL - TIPO: DESCONGELADOR ELETRÔNICO DE SÊMEN E EMBRIÃO, COMPONENTE ADICIONAL: AJUSTE DIGITAL, MICROPROCESSADO, CAPACIDADE: ATÉ 10 PALHETAS, TEMPERATURA: MÍNIMO DE 35°C	458522	Unidade	1	R\$ 1.678,23	R\$ 1.678,23

6		REFRATÔMETRO - TIPO APARELHO: PORTÁTIL, TIPO DISPLAY: ANALÓGICO, APLICAÇÃO: P/ DETERMINAÇÃO DE AÇÚCARES, FAIXA MEDIÇÃO: ATÉ 35 % BRIX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA AUTOMÁTICA. Descrição complementar: CARACTERÍSTICAS: Fácil Calibração, Ajuste de Foco, Estrutura em alumínio, Revestimento de Borracha ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BRIX: 0 a 32%, Gravidade Específica: 1000 a 1120, Compensação de Temperatura automática (10 a 30°C). CONTEÚDO: 1 Refratômetro de alumínio, 1 Conta gotas, 1 Estojo, 1 Chave de calibração, 1 Manual de instruções, 1 Flanela, Escala: 0 a 32% BRIX.	441767	Unidade	1	R\$ 196,36	R\$ 196,36
7		TRANSDUTOR USO MÉDICO - COMPATÍVEL: P/ ULTRASSOM, APLICAÇÃO: INTRA OPERATÓRIO, MODELO: MULTIFREQUÊNCIAL DE BANDA LARGA, FORMATO: LINEAR, FAIXA FREQUÊNCIA: C/ FAIXA FREQUÊNCIA AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL: C/ CABO. Descrição complementar: Ultrassom portátil sem fio, compatível com tablets e smartphones, software para download e atualizações gratuitas pela Apple-Store e Google Play (sem mensalidade), conectividade DICOM 3.0, telemedicina por aplicativo dedicado, e-mail direto, WIFI, Bluetooth. Capacidade de adquirir imagens em modo B, B/M, 2B, 4B, B/BC, modo M, colorido e pulsado (PW), imagem em tela cheia, filtro de redução de ruídos, imagem composta e contraste de borda, auto trace em modo PW, auto inverte (direção de fluxo e doppler), otimização automática em modo b e doppler. harmônica de pulso invertido. Acompanhamento de agulhas, imagem panorâmica auto IMT TGC. pacote de medidas. body mark (marca de corpo), cadastro e gerenciamento de dados do paciente, linear com 128 elementos frequência de 6.0 – 16.0 MHz, software em português, acompanhar tablet compatível.	456949	Unidade	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
8		AQUECEDOR TIPO: CAMPÂNULA, POTÊNCIA: 5, APLICAÇÃO: AVIÁRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SENSOR INTEGRADO. Descrição complementar: Aquecedor. Tipo: Campânula. Para 100 a 400 pintinhos. Aplicação: Aviário. 220 volts; 200 a 800w	250020	Unidade	4	R\$ 196,95	R\$ 787,80
9		CHOCADEIRA MODELO: BÁSICO, CAPACIDADE OVOS: 180 DE GRANJA/48 DE EMA, MATERIAL VISOR: VIDRO, TIPO TERMÔMETRO: MERCÚRIO, TIPO TERMOSTATO: ELETRÔNICO, MATERIAL REVESTIMENTO: FÓRMICA TEXTURIZADA. Descrição complementar: Chocadeira Automática Digital. Capacidade para 180 ovos de galinhas. Termostato digital, Resistência em níquel cromo, Reservatório de água, Ventilação forçada, Motor para Viragem automática, Grades de Metal para ovos, 220 volts.	221957	Unidade	1	R\$ 1.050,83	R\$ 1.050,83
10		COMEDOURO AVE TIPO: TUBULAR, MATERIAL: CHAPA GALVANIZADA, CAPACIDADE: 15, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, C/ABA ANTI. Descrição complementar: Comedouro Aves Tubular Base Plástica 20Kg.	274963	Unidade	10	R\$ 73,96	R\$ 739,60

11		COMEDOURO AVE TIPO: TUBULAR, MATERIAL: CHAPA GALVANIZADA, CAPACIDADE: 5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, C/ABA ANTI- Descrição complementar: Comedouro Aves Tubular Base Plástica 5Kg.	274962	Unidade	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
12		CRIADEIRA AVE MATERIAL: METAL, COMPRIMENTO: 80, LARGURA: 80, ALTURA: 1,40, CAPACIDADE: 500 PINTOS ATÉ 28 DIAS IDADE, QUANTIDADE ANDARES: 4, ACESSÓRIOS: COMENDOURO/BEBEDOURO/CAMPÂNULA E BANDEJAS FEZES, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ANTIOXIDANTE. Descrição complementar: Capacidade: 100 a 500 Pintos de até 28 dias de idade, 3 andares.	222385	Unidade	2	R\$ 1.189,90	R\$ 2.379,80
13		APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA - TIPO: OSMOSE REVERSA/ELETRODEIONIZAÇÃO OU DESTILAÇÃO, CAPACIDADE: 10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRÉ FILTRO CARVÃO ATIVADO, CONDUTIVIDADE 1,3 μ S/CM1. Descrição complementar: Acoplado Bomba, Troca Iônica e com Condutivímetro. Capacidade mínima 10 L/H, mínimo 100gpd.	440478	Unidade	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
14		APARELHO RAIOS X - POTÊNCIA APARELHO: 90, APLICAÇÃO: USO MÉDICO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220, AMPERAGEM: 100, FREQUÊNCIA: 60, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE DIGITAL, TIPO MÓVEL Descrição complementar: Sistema DR completo para imagem radiográfica contendo emissor, placa e notebook com software e maleta para guardar o equipamento. Emissor: Tubo Toshiba ou de qualidade equivalente comprovada, Potência máxima: mínimo 1.5kW. Faixa de kV: de 40 a mínimo 100 kV, Faixa de mA: de 10 a no mínimo 20mA, Faixa de mAs: de 0.1 a mínimo 50, Alimentação: 200-240V, Equipamento portátil, A cabo ou bateria, Pode ser empregado com segurança sem necessidade de baritação de sala. Placa digitalizadora: Sistema A cabo (mínimo 5m) ou bateria, Área ativa mínima 35x35 cm, portátil, compatível com todos emissores de RAO X, Imagem de alta qualidade. Notebook com todas as licenças e o software instalado. Sistema pronto para uso sem necessidade de outros acessórios.	379460	Unidade	1	R\$ 120.800,00	R\$ 120.800,00
15		BALANÇA ELETRÔNICA - CAPACIDADE PESAGEM: 40, VOLTAGEM: BIVOLT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIVISÃO 5 G, DISPLAY LED, BATERIA RECARREGÁVEL, TIPO: DIGITAL, DIMENSÕES: 34,5 X 23. Descrição complementar: Balança Eletrônica Digital, Alta Precisão, Capacidade: 40KG, Divisão: 5G, Corpo em Plástico ABS Injetado, Prato Inoxidável, Display LCD, Display duplo (para vendedor e cliente), Teclado 24 Teclas, Painele À Prova de Respingo, Indicador de bateria baixa, Indicador de batería carregando, Bi-volt (110v 220v), Bateria Recarregável. Itens Inclusos: 1 Balança, 1 Fonte AC/DC Bivolt	607093	Unidade	2	R\$ 468,90	R\$ 937,80

16		BALANÇA ELETRÔNICA - CAPACIDADE PESAGEM: MÍNIMA DE 30, VOLTAGEM: 110/220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA, TECLA LIG./DESL., ZERAR E T, TIPO: DIGITAL. BALANCA DIGITAL ELETRÔNICA COM DISPLAY. Descrição complementar: Balança de alta precisão. Capacidade: 30 kg a 40kg, Sensibilidade de contagem: 1 g, Prato: inoxidável polido, Função de autodesligamento programável, Display: Cristal líquido, Temperatura de operação: - 10 °C a +40 °C, Umidade relativa: 10% a 95%, Alimentação elétrica: 110/220 VCA, 50 a 60Hz, Bateria interna recarregável, Autonomia de 140 horas ou superior, Sinalizadores frontais para bateria fraca e carregada, Conexão: USB, Marca e modelo de referência: Toledo/Modelo:3400, similar ou superior.	299420	Unidade	1	R\$ 2.636,70	R\$ 2.636,70
17		BANCO GIRATÓRIO - MATERIAL: TUBO DE AÇO, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA POLIURETANA, TIPO DE ASSENTO: ASSENTO GIRATÓRIO E ALTURA REGULÁVEL, ACABAMENTO DO ASSENTO: POLIURETANO INJETADO, PVC LAMINADO S/ COSTURA, TIPO DE PÉS: PÉS COM 5 RODÍZIOS, ACIONAMENTO: A GÁS, TIPO ENCOSTO: ENCOSTO REGULAGEM HORIZONTAL. Descrição complementar: Com apoio para pés em inox.	427290	Unidade	12	R\$ 990,00	R\$ 11.880,00
18		BOMBA CENTRÍFUGA ÁGUA - TIPO MOTOR: TRIFÁSICO, MATERIAL: FERRO FUNDIDO, POTÊNCIA: 3, CAPACIDADE: 49, VAZÃO: 6,9, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MULTISTÁGIO, SUÇÃO DE 1 1/2" RECALQUE 1". Descrição complementar: Potência: 3 CV, Tensão: 220V/380V, trifásica, Sucção (Entrada): 2.1/2 pol. com rosca BSP, Recalque (Saída): 2 pol. com rosca BSP, Vazão máxima: 35 L/h para 14 mca (metros) ou superior, Vazão mínima: 18 L/h para 24 mca (metros), Motor: Elétrico 2 polos, referência marca WEG, similar ou superior, Rotação: 3.500 rpm (2 Polos), Carcaça: Alumínio, Rotor: Alumínio (Fechado), Eixo: Aço carbono, Temperatura máxima permitida: 80°C, Marca/modelo referência: Schneider BC-21R 1.1/4, similar ou superior.	465449	Unidade	2	R\$ 4.575,82	R\$ 9.151,64
19		DESTILADOR DE NITROGÊNIO - MATERIAL CALDEIRA: VIDRO, MATERIAL CAIXA: AÇO INOXIDÁVEL, TENSÃO: 220, CORRENTE ALIMENTAÇÃO: 6,80, FREQUÊNCIA: 1.550, TEMPO EBULIÇÃO: 15, APLICAÇÃO: ANÁLISE NITROGÊNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRINCÍPIO KJELDAHL, VIDRARIA BOROSSILICATO, CONDEN. Descrição complementar: Controle de temperatura: Analógico; Pannel de controle: Com indicadores visuais de aquecimento e nível da caldeira; Caldeira: Em vidro borossilicato embutida com enchimento semi-automático; Sensor: Para indicação do nível da caldeira; Segurança: Protetor em acrílico na parte frontal; Vidrarias: Conexão tipo Kjeldahl com copo dosador em vidroborossilicato e válvula Stop-flow; Capacidade de destilação: ±18ml/minuto; Gabinete: Em aço inox 304 Polido; Sistema entrada de água: 2 entradas de agua independentes; Potência: 1500 Watts; Tensão: 220 Volts; Marca de referência: TECNAL, Similar ou superior	301000	Unidade	1	R\$ 7.366,20	R\$ 7.366,20

20		EQUIPAMENTO DIAGNÓSTICO CLÍNICO - MÉTODO: FOTOMETRIA DE REFLETÂNCIA, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL, PROGRAMÁVEL, MICROPROCESSADO, MEMÓRIA: MEMÓRIA ATÉ 100 TESTES, CAPACIDADE: ATÉ 20 PARÂMETROS BIOQUÍMICOS, ACESSÓRIOS: C/ IMPRESSORA. Descrição complementar: Aparelho para diagnóstico bioquímico automático, Até 120 testes por hora, 54 posições para reagentes, 27 posições para amostras; Tela Touch maior que 10 polegadas, Sensor de nível de reagentes e amostras, Detector de colisão, Lavagem automática, Calibração: Fator, Linear, SP line, Logt- Log 4P, Logit-Log 5P, Exponencial, Temperatura de reação 37°C, Fotômetro livre de manutenção, Lâmpada Halógena de Tungstênio, comprimentos de onda: 340, 405, 450, 510, 546, 630 e 670nm, Absorbância 0~4,5Abs, Sistema operacional embutido, Impressora térmica embutida, Saídas VGA, HDMI, Conexão com mouse, teclado, leitor de código de barras e impressora externa via USB, Bivolt automático, Sistema pronto para uso sem necessidade de outros acessórios.	429496	Unidade	1	R\$ 71.350,00	R\$ 71.350,00
----	---	--	--------	---------	---	---------------	---------------

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da notificação e recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Especificações do objeto:
 - 1.6.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações do CATMAT e deste Termo de Referência, prevalecem as do último.
 - 1.6.2. A contratada deverá ter ciência de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, insumo, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de transporte e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente no fornecimento dos materiais/equipamentos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 18641263000145-0-000001/2024;

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

III) Id do item no PCA: 458 a 479, 681 a 683, 741 e 742;

IV) Classe/Grupo: 4320 - Bombas manuais e mecânicas; 4610 - Equipamentos para purificação de água; 6515 - Instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos; 6525 - Equipamentos e suprimentos de raios-x de uso médico, dentário e veterinário; 6530 - Mobiliário, equipamentos, utensílios e suprimentos hospitalares; 6640 - Equipamentos e artigos de laboratório; 6670 - Escalas e balanças; 6695 - Instrumentos combinados diversos; 3730 - Equipamento de laticínios, avicultura e pecuária; 3730 - Equipamento de laticínios, avicultura e pecuária.

V) Identificador da Futura Contratação: 158717-90042/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - 4.1.2. Observação quanto aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 4.1.3. Que os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - 4.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
 - 4.1.5. O Plano de Logística Sustentável da Universidade Federal da Bahia está em fase final de elaboração, motivo pelo qual não é citado como requisito obrigatório para essa contratação.
- 4.2. Ademais, o aspecto ambiental não deve ser condição de habilitação do certame, mas sim, observado na correta e motivada especificação do objeto, sendo que tais critérios devem se harmonizar com o objeto licitado e não devem prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa nem restringir o caráter competitivo do certame.

Subcontratação

- 4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Da formalização da contratação**

- 5.1. O adjudicatário terá um prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 5.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela UFOB.
- 5.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital/termo de referência e seus anexos;
 - c) a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

Condições de Entrega

- 5.4. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação e recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.
- 5.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Universidade Federal do Oeste da Bahia - Centro Multidisciplinar de Barra, Avenida 23 de Agosto, nº. 860, Bairro Assunção, CEP: 47100-000, Barra, Bahia, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 9h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou o prazo estabelecido pelo fornecedor quando este for maior que o previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

- 5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Reajuste

- 6.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta.
- 6.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

Obrigações do Contratante

- 6.14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Edital e seus anexos;
- 6.15. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.16. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.17. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 6.18. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 6.19. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- 6.20. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.21. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.22. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.23. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 6.24. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.25. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações do Contratado

- 6.26. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 6.27. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.29. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.30. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.31. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.32. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pelo recebimento, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à

Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 6.33. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Nota de Empenho;
- 6.34. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.35. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.36. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.37. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.38. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

Infrações e sanções administrativas (art. 92, XIV)

- 6.39. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.40. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 6.39, de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 6.39, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 6.39, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 6.39, a multa será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 6.39, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

- 6.41. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.42. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 6.42.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 6.42.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 6.42.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.43. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.44. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.45. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 6.46. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 6.47. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 6.48. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 6.49. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Da extinção contratual (art. 92, XIX)

- 6.50. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 6.51. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 6.51.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 6.52. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 6.52.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 6.52.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 6.52.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 6.53. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 6.53.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 6.53.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 6.53.3. Indenizações e multas.
- 6.54. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 6.55. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Dos casos omissos (art. 92, III)

- 6.56. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Alterações

- 6.57. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Publicação

- 6.58. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Foro (art. 92, §1º)

- 6.59. Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Barreiras - Seção Judiciária da Bahia - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste objeto que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
 - 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
 - 7.10.2. a data da emissão;
 - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. o valor a pagar; e
 - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização,

mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
 - 7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

- 7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será integral-

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- 8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos do último exercício social, comprovando;
- 8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 304.882,88 (trezentos e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 26447/158717;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 231939;
- IV) Elemento de Despesa: 449052;
- V) Plano Interno: M8282G60OBN.